

## RETIFICAÇÃO I

(Os itens retificados estão em vermelho)

### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA NO INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS GERAIS, *CAMPUS* INCONFIDENTES

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – *Campus* Inconfidentes, por meio do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE), torna público e convoca interessados a apresentarem propostas para obtenção de fomento interno para projetos de pesquisa e inovação em todas as áreas do conhecimento, de acordo com o que estabelece o presente edital.

#### 1. OBJETIVOS

##### 1.1 Objetivo principal

O objetivo principal deste edital é selecionar propostas para apoio financeiro a projetos de pesquisa. O apoio financeiro ocorrerá por meio da concessão de bolsas para discentes do *Campus* Inconfidentes desempenharem papéis importantes nos projetos ou por meio de fomento a aquisição de materiais de consumo e serviços necessários para o bom funcionamento dos projetos.

##### 1.2 Objetivos específicos

1.2.1 Desenvolver o interesse pela pesquisa no *Campus* Inconfidentes do IFSULDEMINAS, por meio de fomento a projetos.

1.2.2 Desenvolver novas técnicas e métodos que possam contribuir com a região e gerar melhoria na qualidade de vida da comunidade.

#### 2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O orçamento destinado ao presente Edital está condicionado à disponibilidade orçamentária do ano de 2022.

2.1.1 O valor máximo por projeto será de R\$8.000,00 (oito mil reais), considerando todos os itens financiáveis, sendo utilizado para o pagamento de bolsas, aquisição de material de consumo ou contratação de serviços de terceiros.

**2.1.2 O projeto poderá ser parcialmente contemplado com financiamento.**

**2.2** A execução orçamentária, em relação a material de consumo e/ou contratação de serviço de terceiros, ocorrerá por meio do [Cartão Pesquisador](#) e exigirá documentação específica.

**2.3** Os proponentes poderão apresentar mais de um projeto ao NIPE. Porém, *a priori*, apenas um projeto será contemplado. Os demais, caso sejam classificados, entrarão em lista de espera e serão contemplados de acordo com a disponibilidade orçamentária.

**2.4** São itens financiáveis todos aqueles elencados no item 2.1.1, desde que previstos pelo regulamento do Cartão Pesquisador.

**2.5** Caso seja feita a solicitação do uso de veículo institucional, é de responsabilidade do proponente apresentar o custo do combustível dentro do orçamento do evento na categoria material de consumo.

### **3. PROPONENTES E EQUIPE EXECUTORA**

**3.1** Haverá apenas um coordenador para cada projeto.

**3.2** Poderão apresentar propostas na condição de coordenadores todos os servidores do quadro efetivo em exercício do IFSULDEMINAS.

**3.3** Docentes substitutos poderão submeter projetos como vice-coordenadores, desde que haja um servidor do quadro permanente como coordenador.

**3.4** A equipe executora poderá ser composta por servidores efetivos, visitantes, substitutos, discentes e colaboradores externos.

**3.5** Trocas de coordenação e de bolsistas **deverão ser aprovadas pelo NIPE.**

**3.6** Todos os membros da equipe devem manter o currículo da plataforma *Lattes* (**inserir o link no Anexo V**) atualizado, sendo a última atualização com antecedência máxima de 90 dias à submissão da proposta.

**3.7** O coordenador do projeto deverá participar, quando convocado, da avaliação de projetos internos e/ou externos. A não aceitação em participar das avaliações, quando convocado, **será considerada uma pendência com o NIPE por um período de 12 meses.** Salvo em casos com justificativa por escrito e aceitas pelo Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) do IFSULDEMINAS - *Campus Inconfidentes*.

**3.8** Só poderão participar do projeto os membros que não tenham pendências com o NIPE.

## 4. ESTRUTURA DOS PROJETOS

- 4.1 Os projetos devem caracterizar-se como propostas de pesquisa **básica ou aplicada**.
- 4.2 Os projetos devem seguir o modelo disponível no **Anexo I**.
- 4.3 O coordenador do projeto aprovado deverá dar entrada no pedido do Cartão Pesquisador no máximo 20 dias após a publicação da aprovação do projeto.
- 4.4 O pesquisador poderá acessar a Cartilha Cartão Pesquisador para compreender como fazer a solicitação.
- 4.5 A Coordenadoria de Pesquisa poderá auxiliar o pesquisador e tirar eventuais dúvidas, se necessário.
- 4.6 É de total responsabilidade do coordenador do projeto a solicitação do Cartão Pesquisador.
- 4.7 Os projetos deverão ter duração máxima de 12 meses.
- 4.8 Os bolsistas deverão participar da Mostra de Projetos de Pesquisa e Extensão no IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes, a ser realizada no primeiro semestre de 2023.
- 4.9 A carga horária de dedicação do bolsista ao projeto de pesquisa será de 12 horas/semana.
- 4.10 O bolsista deverá atender à necessidade do projeto de pesquisa, neste sentido, caso seja necessária a realização de atividades presenciais, o bolsista deverá estar ciente da realização das atividades de forma presencial.
- 4.11 Sendo possível que sejam solicitadas bolsas aos estudantes, os valores fixados são:
- a. Discentes regularmente matriculados em curso superior: R\$400,00;
  - b. Discentes regularmente matriculados em cursos técnicos: R\$200,00;
  - c. A seleção dos bolsistas pode ser feita por meio da criação de um Edital de Seleção, **de responsabilidade do coordenador do projeto, com anuência da Coordenação de Pesquisa**.
  - d. Podem ser selecionados discentes dos cursos técnicos integrados ou subsequentes e dos cursos superiores, presenciais ou EAD.

#### 4.11.1 Poderão ser solicitados:

- a. Dois bolsistas regularmente matriculados em curso técnico (subsequente e/ou integrado) ou
- b. Um bolsista regularmente matriculado em curso superior ou
- c. Um bolsista regularmente matriculado em curso superior e um bolsista regularmente matriculado em curso técnico (subsequente e/ou integrado), presencial ou EAD.

4.11.2 As bolsas solicitadas podem ser atendidas parcialmente, assim como pode haver ampliação do número de bolsas, a depender da disponibilidade orçamentária.

4.11.3 O projeto deverá prever as atividades do(s) bolsista(s), conforme o Plano de Trabalho do Bolsista (**Anexo II**).

4.11.4 É obrigatória a assinatura dos seguintes documentos, **no momento da submissão do projeto**:

- a) Termo de compromisso e outorga do bolsista (**Anexo III**)
- b) Carta de anuência da direção (**Anexo IV**)
- c) Termo de anuência da coordenação e colaboradores (**Anexo V**), assinado por toda a equipe.

4.6.5 Caso seja necessário o uso de área experimental na Fazenda Escola e equipamentos, o coordenador deve preencher a Solicitação de Área para Experimentos (**Anexo VI**).

## 5. INSCRIÇÕES E ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 Prazo de submissão para projetos apenas com bolsas: da data de publicação do edital até 01 de novembro de 2022.

5.2 Prazo de submissão para projetos que contemplem aquisição de material de consumo ou contratação de serviço de terceiros: da data de publicação do edital até 07 de outubro de 2022.

5.3 As bolsas podem ser pagas até junho de 2023. Neste sentido, o número de parcelas para cada bolsista poderá ser de até 12 parcelas, sendo a última paga em junho de 2023, dependendo da data de submissão e aprovação do projeto.

5.4 Para concorrer a este edital, o projeto deverá ser enviado pelo Sistema de Gestão de Projetos de Pesquisa e Extensão (GPPEX)

(<https://gppeex.ifsuldeminas.edu.br/index.php/principal/main>), até a data de encerramento prevista.

**5.5** Todos os documentos listados neste edital deverão ser inseridos em formato .docx e .pdf, em uma pasta compactada e anexada em Projeto Completo no GPPEX.

**5.6** O NIPE não se responsabilizará por problemas de ordem técnica (por exemplo: queda de sistema, queda de energia, dentre outros) que possam impossibilitar a submissão dentro do prazo estabelecido.

## **6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**6.1** O enquadramento do projeto será realizado pelo NIPE.

**6.1.1** Para o enquadramento serão considerados os critérios:

**6.1.1.1** Cotação comprobatória de cada material ou serviço solicitado no item **orçamento do projeto**. As cotações poderão ser feitas no painel de preço (<https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>), em páginas de internet, e-mail ou presenciais, devendo conter: **razão social, CNPJ e data da cotação**. Para o caso da cotação presencial, deve conter também o carimbo do estabelecimento e telefone para contato. Para o caso de cotação feita na internet ou e-mail, **deve-se enviar o *printscreen* da página ou impressão em .pdf**, sendo que os links não serão aceitos.

**6.1.1.2** Currículos *Lattes* atualizados a menos de 90 dias da submissão do projeto.

**6.2** Os projetos serão avaliados via formulário do Google **por comissão designada pelo NIPE, composta por membros externos**.

**6.3** Os critérios de avaliação estão estabelecidos no **Anexo VII**.

**6.4** As propostas serão classificadas de acordo com critérios específicos e atendidas conforme ordem de submissão e disponibilidade orçamentária do NIPE, **em até 15 dias úteis após o recebimento da proposta**.

**6.5** A pontuação será dada pela média aritmética das avaliações.

**6.6** Em caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na sequência:

**a)** Maior nota no item Material e Métodos;

**b)** Maior nota no item Objetivos;

- c) Maior nota no item Referencial Teórico;
- d) Maior tempo de serviço no *Campus* Inconfidentes;

**6.7** Serão considerados critérios eliminatórios:

- 6.7.1** Ausência da documentação exigida, conforme este edital.
- 6.7.2** Documentos com preenchimento incompleto ou inadequado. Entende-se por preenchimento incompleto ou inadequado documentos sem data, data errada, falta de assinatura, dentre outros.
- 6.7.3** Projeto não submetido a este edital, via Sistema GPPEX, até a data limite prevista no item 5.1.
- 6.7.4** Descumprimento dos requisitos deste edital.
- 6.7.5** Em casos de plágio, os projetos serão zerados e, conseqüentemente, eliminados da avaliação.
- 6.7.6** Projetos que, após avaliação, ficarem com a nota final abaixo de 60 pontos.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NIPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**7.2** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do coordenador do projeto.

**7.3** Os projetos aprovados deverão entregar relatório parcial **ao se cumprir a primeira metade do tempo previsto para a execução do projeto.**

**7.4** Os projetos aprovados deverão ter seus resultados publicados na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS.

**7.5** É recomendado que os resultados dos projetos aprovados sejam submetidos a uma revista indexada, em forma de artigo.

**7.6** Deve ser anexado algum comprovante de publicação dos resultados da pesquisa no GPPEX.

**7.7** Os resultados das avaliações serão publicados na página de [Editais do Campus](#).

**7.8** Pedidos de recurso referente ao resultado poderão ser protocolados até 48 horas após a publicação no site, através do e-mail [nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br](mailto:nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br). Somente serão aceitos pedidos de recurso submetidos pelo coordenador e no modelo do **Anexo VIII**.

**7.9** O não cumprimento das disposições previstas neste edital obriga o beneficiário a devolver ao IFSULDEMINAS os recursos despendidos em seu proveito.

**7.10** O não atendimento aos itens dispostos neste edital acarretará na desclassificação do projeto.

**7.11** Os resultados do presente edital poderão sofrer alterações com relação ao fomento, de acordo com disponibilidade orçamentária, que venham a ocorrer após sua divulgação.

**7.12** Em caso de solicitação de itens de informática, deverá ser preenchido o Documento de Oficialização de Demanda (DOD) conforme IN SGD/ME nº 01, de 2019 via SUAP e encaminhada ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) do *Campus Inconfidentes*.

**7.12.1** O documento supracitado deverá ser gerado e assinado eletronicamente preferencialmente pelo SUAP e encaminhado ao NTI, que fará uma análise junto com o requisitante e posteriormente emitirá um parecer do NTI. O requisitante poderá utilizar o template do DOD disponibilizado pela SGD/ME (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao>) ou solicitar um modelo utilizado pelo NTI.

**7.13** Os projetos que envolvam experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverão estar em conformidade com a legislação pertinente à ética em pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pela submissão do mesmo à análise de um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) correspondente até a data limite de inscrição de projetos conforme o presente edital. A não aprovação do projeto no Comitê de Ética da Pesquisa (Plataforma Brasil) e/ou no Comitê de Ética no Uso de Animais – CEUA ([ceua@ifsuldeminas.edu.br](mailto:ceua@ifsuldeminas.edu.br)), deve ser imediatamente comunicado ao NIPE, implicando na desclassificação do projeto e restituição dos valores, caso tenha acontecido o recebimento da bolsa.

**7.14** Após a aprovação do projeto pela CEUA e/ou CEP, o comprovante deve ser anexado junto ao relatório parcial, em formato .pdf, no GPPEX.

**7.15** Caso seja necessário o uso de laboratórios do IFSULDEMINAS *Campus Inconfidentes* é de responsabilidade do proponente do projeto realizar consulta e agendamento do uso do mesmo junto ao coordenador do respectivo laboratório. Caso seja necessário, o proponente deve procurar a coordenação NIPE para solicitar apoio.

**7.16** Os casos omissos serão julgados pelo NIPE ou por comissão por ele designada.

Inconfidentes, 01 de junho de 2022.

Coordenação do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão  
*Campus* Inconfidentes  
Portaria nº 81 de 09 de março de 2022  
(assinado eletronicamente)